



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS - EDITAL 1/2019

2ª RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Diamantina – MG, através do seu Prefeito, torna pública a seguinte retificação:

1. No **anexo II**, fica **excluída** a prova de Noções de Informática para os seguintes cargos: **1 - Servente Escolar, 2 - Auxiliar de Serviços Gerais, 3 - Coveiro, 4 - Eletricista, 5 - Gari, 6 - Jardineiro, 7 - Motorista de Ambulância, 8 - Motorista de Transporte Escolar, 9 - Operador de Máquina Pesada III e 10 - Vigia**. Em reflexo a isso, fica **excluído** do **Anexo IV** o conteúdo programático de Noções de Informática referente a esses cargos.

Sendo assim, **onde se lê**:

PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA	N.º DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	4	100
Matemática	10	3	
Noções de Informática	10	2	
Estatuto do Servidor Público de Diamantina	5	2	

leia-se:

PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA	N.º DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	15	4	100
Matemática	10	2	
Estatuto do Servidor Público de Diamantina	10	2	

2. No **anexo I**, fica alterado o conteúdo da coluna “**ESCOLARIDADE E OUTRAS EXIGÊNCIAS DO CARGO**” para os seguintes cargos: **41 - Inspetor Escolar** e **63 - Supervisor Escolar**. Sendo assim: para o cargo **41- Inspetor Escolar, onde se lê**: “Ensino superior completo em Pedagogia” **leia-se**: “Ensino superior completo em Pedagogia com habilitação em Inspeção Escolar” e para o cargo **63- Supervisor Escolar, se lê** “Ensino superior completo em Pedagogia” **leia-se** “Ensino superior completo em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar”.
3. No **anexo IV**, fica alterado o conteúdo programático para o cargo **29 – Agente de Saúde Pública, onde se lê** “Legislação Municipal: Lei Municipal nº 2.045 de 22 de dezembro de 1998 e alterações” **leia-se** “Legislação Municipal: Lei Municipal nº 1584 de 05 de agosto de 1988 e alterações. Lei Municipal n.º 3597 de 30 de dezembro de 2010. Lei Municipal lei nº 1832 de 19 de junho de 1991 consolidada (...)”.
4. No **anexo IV**, no cargo **30 – Arquiteto**, fica inserido no conteúdo programático: “(...) urbanismo e a preservação do patrimônio cultural, história e teoria da preservação e da restauração. 2. Ampliação do conceito de patrimônio cultural. O estado e a preservação do patrimônio cultural no Brasil. Habitação em centros históricos. Intervenções em bens tombados. Adaptação de edifícios para novos usos. (...)”. Em reflexo a essa inclusão, fé-se necessário a renumeração dos itens desse conteúdo.
5. No **anexo IV**, no cargo **36 – Engenheiro Civil**, fica inserido no conteúdo programático: “Instrumentos urbanísticos e de gestão urbana voltada para áreas urbanas centrais e cidades históricas; Habitação em centros históricos; Intervenções em bens tombados; (...)”.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS - EDITAL 1/2019

6. No **anexo IV**, para o cargo **50 – Veterinário** (Bibliografia Sugerida), **onde se lê**: “3.0691 de 29/03/52 e alterado pelos Decretos 1.255 de 25/6/62, 1.236 de 2/9/94, 1.812 de 8/2/96 e 2244 de 4/6/97” **leia-se**: “(...) Decreto 9013/2017 e suas alterações (...)”.
7. No **anexo IV**, **substitui integralmente** o conteúdo programático para o cargo **64 – Tecnólogo do Meio Biótico**.

As demais disposições deste Edital permanecem inalteradas.

Diamantina – MG, 30 de maio de 2019.

Juscelino Brasiliano Roque
Prefeito Municipal